

PROCESSO N.º 739/25

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/26

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Americana**, inscrito no CNPJ sob nº 46.755.690/0001-90, situado à Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 1.318/2025 (<https://daeamericana.sp.gov.br/45403-2/>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 16/04/2026 às 08 00h (horário de Brasília)
Abertura da sessão	16/04/2026 às 08 30h (horário de Brasília)
Início do Pregão (fase competitiva):	16/04/2026 às 08 35h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valor ou percentuais entre os lances	R\$ 1.000,00 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Sistema Eletrônico	https://novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> https://novobbmnet.com.br www.daeamericana.sp.gov.br PNCP – Portal nacional de Compras Públicas



Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://novobbmnet.com.br ambiental@daeamericana.sp.gov.br
--	---

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de mão de obra especializada, para manutenções corretivas e preventivas dos grupos geradores de energia das elevatórias e estações de tratamento de esgoto que compõem o sistema de afastamento e tratamento de esgoto do município de Americana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações (<https://novobbmnet.com.br>) através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma *BBMNET* Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou



de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.11. VISITA TÉCNICA: Será facultativa, porem as empresas interessadas em participar da concorrência devera atestar o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto. Em caso de interesse de efetuar a visita técnica a mesma deve ser agendada com antecedência de 3 dias no horário das 07h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00, pelo telefone (19) 3461-5548 e/ou pelo email manutencao_ete@daeamericana.sp.gov.br, o ponto de encontro será na ETE Carioba situada no endereço Rua do caminho da servidão, s/nº, bairro Carioba, Americana-SP.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento



no certame;

3.4.2. No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.1. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro



constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze)



minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso a licitação não seja exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados,.



5.21.1. Deverá ser apresentada ainda, a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observado o modelo da planilha sempre que disponibilizado pelo órgão, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o



participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e



trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a multa será de 20%;

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária da corrente exercício: verba 3390-3900 (ficha 1658) e classificação programática 031701.1751201222.162.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.daeamericana.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V – Modelo de Atestado de visita técnica

ANEXO VI - Modelo De Declaração De Opção Por Não Realizar A Visita Técnica

Americana, 27 de março de 2026.

Fábio Renato de Oliveira
Superintendente



PROCESSO N.º 739/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)



3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de quantitativos mínimos.

a.1.) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade, contendo, no mínimo: identificação completa do emitente (razão social, CNPJ, endereço); descrição clara do objeto executado; período e local de execução.

a.2.) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu



preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://diariooficial.americana.sp.gov.br>.

- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PROCESSO N.º 739/25
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/26

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.diariooficial.americana.sp.gov.br.
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº



14.133/2021 e item 2.10 do edital;

- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.739/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26

ANEXO I – B

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome completo:

RG nº – Órgão expedidor

CPF nº

Cargo que ocupa na empresa

Telefone para contato

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.



PROCESSO N.º 739/25
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/26
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de mão de obra especializada, para manutenções corretivas e preventivas dos grupos geradores de energia das elevatórias e estações de tratamento de esgoto que compõem o sistema de afastamento e tratamento de esgoto do município de Americana.

1.1. Classificação do objeto: Considerando as definições constantes nos incisos, XIII e XV, do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação do objeto justifica-se, devido à grande demanda de serviços de manutenção em geradores, sendo inviável a resolução dos problemas por meio de contratação de serviços individuais para cada gerador e/ou com mão de obra interna do DAE devido à complexidade dos sistemas dos grupos geradores de energia que envolve segmentos diferentes dentro da manutenção (mecânica diesel, automação eletrônica, elétrica de potência e comandos elétricos).

Atualmente são solicitadas as contratações de serviços avulsos em casos de parada do gerador de energia, o que gera grande espera para orçamentos e prestação do serviço, enquanto o gerador de energia continua inoperante, perdendo a confiabilidade do sistema podendo ocasionar parada do bombeado em casos de falta de energia elétrica, sem contar que muitas empresas do ramo, cobram algum valor pelas visitas.

A presente contratação faz parte do Plano de Contratações Anual de 2026, que esta disponível no link: <https://daeamericana.sp.gov.br/editais-e-licitacoes/#plano-de-contratacao-anual>.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Manutenção preventiva:

Deverá ser executada através de visita técnica, a ser previamente programada entre **CONTRATADA** e **DAE**, para revisão geral do funcionamento dos equipamentos, onde deverá ser substituída na primeira visita a troca de óleo, filtros, fluidos de arrefecimento, possíveis correções de defeitos, limpeza, ajustes, lubrificação, inspeção geral e testes, conforme descrito no ANEXO I deste Contrato, devendo ser apresentado relatório técnico



de cada visita. O serviço proposto compreende 01 (uma) visita **inicial** para cada EEE's e ETE'S dos geradores operantes como descreve o item 3.4.1.2., sendo a visita programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas. A visita inicial deverá ocorrer dentro do primeiro trimestre aos geradores operantes, onde estará previsto a troca dos kits de lubrificação, após a visita inicial a contratada deve **manter uma rotina de inspeções trimestrais** a fim de monitorar os equipamentos operantes, porem somente na primeira visita estará previsto a troca dos kits de lubrificação.

3.1.1. As visitas trimestrais de manutenções preventivas serão agendadas com antecedência diretamente com o gestor de contrato e serão aplicadas somente nos geradores operantes (conforme especificado no item 3.4.1.2.).

3.1.2. As trocas de óleos, filtros, fluidos de arrefecimento, e demais substituições contempladas na manutenção preventiva, deverá ocorrer dentro dos três primeiros meses de vigência do contrato e serão aplicadas somente nos geradores operantes uma única vez no decorrer do contrato.

3.1.3. Caso algum gerador inoperante voltar a funcionar, serão aditados no contrato a aplicação da manutenção preventiva aos mesmos.

3.1.4. As lubrificações e aplicação dos kits de insumos para manutenção preventiva, deverão ser registrados por meio do relatório técnico, informando a data em que foi substituído, marca e especificação dos lubrificantes, especificações dos filtros, quantidade, assim como as demais informações exigidas no ANEXO I.

3.2. Manutenção corretiva:

Para fins de prestação de serviços de manutenções corretivas, será considerada uma demanda de **250 horas técnicas**, onde serão solicitadas de acordo com a necessidade.

O DAE pagará apenas as horas efetivamente trabalhadas, uma vez solicitados os serviços por parte da Unidade de Tratamento de Esgotos (UTE), não havendo em nenhuma hipótese pagamento relacionado à hora parada, ou seja, não são contabilizados no total de horas da medição o período de refeição dos funcionários (Maximo 01h30min), afastamento, atrasos, etc.

A demanda poderá não ser totalmente utilizada, ficando claro para contratada que somente serão pagas as visitas realizadas, e que não será cobrado nenhum valor adicional pelo saldo restante em contrato.

3.2.1. Objetivo: Retirar o(s) equipamento(s) do estado de pane, recolocando-o(s) em estado de perfeito funcionamento. As manutenções corretivas compreendem o diagnóstico e a correção de falhas, com testes de desempenho e deverão ser efetuadas mediante chamado e autorização pelo **DAE**, sendo o fornecimento de peças somente autorizado após a aprovação do orçamento, e posteriormente a emissão do ordem de fornecimento. Para as manutenções corretivas é muito comum a necessidade de substituição de peças danificadas por desgaste ou tempo de uso, contudo para cada caso será efetuado pela contratada, um relatório técnico resultante da inspeção e diagnostico do equipamento, de modo a identificar os problemas, e em anexo ao relatório deverá conter o orçamento descritivo da mão de obra e fornecimento dos materiais necessários para que o equipamento volte a operar assim como o orçamento de um grupo gerador de energia novo para efeito de comparação,



em seguida será avaliado pelo gestor do contrato quanto à aprovação ou desaprovação do orçamento.

3.2.2. O presente contrato terá um saldo para o fornecimento de serviços extras e peças de reposição dos grupos geradores de energia no valor de R\$150.000,00. Este só será utilizado após aprovação previa do gestor do contrato e com a apresentação dos orçamentos e relatórios de diagnostico do equipamento. (Os kits de lubrificação devem ser incluídos em valor separado deste item, onde o saldo deste será somente para peças relacionadas a manutenções corretivas e outros pequenos itens fora do escopo de fornecimento, desde que tecnicamente justificado e aprovado pelo gestor do contrato).

3.2.3. A **CONTRATADA** será acionada pelo **DAE**, em eventuais chamados de atendimento técnico ora solicitado(s).

3.2.4. As visitas de manutenção corretivas serão consideradas em caráter emergencial as que forem referentes aos geradores operantes, sendo atendidas dentro de 24 horas.

3.2.5. A visita para manutenções corretivas em geradores inoperantes tem a finalidade de retirar o equipamento do estado de pane, recolocando-o em perfeito funcionamento, e deverão ser atendidas dentro de 3 dias úteis.

3.3. Demais procedimentos de manutenções:

3.3.1. A **CONTRATADA** após o chamado do DAE deverá deslocar com o técnico devidamente capacitado até o cliente com data/horário previamente combinado e priorizando aquele atendimento caracterizado como "EMERGENCIAL".

3.3.2. Caso ocorra algum dano no(s) equipamento(s) objeto deste contrato, durante a manutenção e ou por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, e seus empregados, a mesma arcará com todos os prejuízos e despesas decorrentes.

3.3.3. A **CONTRATADA** deverá designar funcionários seus como responsáveis pelo zelo dos equipamentos e instalações no decorrer dos serviços.

3.3.4. Toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida e manipulação incorreta do equipamento, será comunicada verbalmente aos responsáveis, e por escrito o **DAE**, pelos técnicos da **CONTRATADA**.

3.3.5. Obriga-se o técnico da **CONTRATADA**, por si a atender as normas de procedimento, segurança e disciplina interna, sempre que adentre suas instalações.

3.3.6. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações e encargos incidentes sobre este contrato, tais como trabalhista, previdenciário e fiscal, bem como os decorrentes da relação trabalhista mantida entre a **CONTRATADA** e seus empregados ou não pela prestação do serviço, inclusive constituindo-se únicas responsáveis pela segurança, pela prevenção e pelas consequências de acidentes no trabalho.

3.3.7. A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pelo **DAE** objetivando a normalização do funcionamento dos equipamentos.

3.3.8. Todo serviço e/ou fornecimento de peças exceto as manutenções preventivas já agendadas, deverão somente ser efetuados após a autorização por parte do **DAE**.



3.3.9. Para realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá lançar mão do melhor material disponível e também adequado ao equipamento utilizado, para que não aja alteração das características de construção do mesmo, mas uma melhoria de desempenho.

3.3.10. A análise deverá ser executada por profissional devidamente, treinado e habilitado para a execução deste trabalho. Com criteriosa análise e perícia, contendo treinamento com formação comprovada de cursos relacionados a grupos geradores de energia e treinamentos de segurança relacionados às seguintes normas regulamentadoras, NR33, NR35, NR10 e NR12.

3.3.11. Além dos serviços descritos no escopo do presente Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá ainda ser responsável por toda a mão de obra e equipamentos necessários à desmontagem, inspeção, ajuste, substituição e montagem de componentes dos equipamentos.

3.3.12. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo transporte (carga e descarga). Todos os insumos necessários à execução dos serviços deverão correr a expensas da **CONTRATADA**.

3.3.13. Todo material substituído deverá ser compatível ou original seguindo as especificações do fabricante do equipamento a ser mantido.

3.3.14. Qualquer serviço necessário ao funcionamento adequado do equipamento que não esteja contemplado no escopo do processo deverá ser tecnicamente justificado e submetido à análise prévia da fiscalização para autorização do serviço.

3.4. Descrição dos equipamentos:

3.4.1. Dados dos geradores:

Segue em anexo a planilha com os dados dos grupos geradores de energia

3.4.1.1. Geradores Inoperantes:

LOCAL:	MARCA:	MODELO:	POTENCIA(Kva):	TENSÃO(v):
EEE4-DISTRITO INDUSTRIAL	STEMAC	55029401	55	220
EEE5-BERTINE	TECNICARGO	8 08 068	90	380/220
EEE9-TOYOBO				220
EEE11-CATHARINA ZANAGA				220
EEE15-DOM PEDRO	PERKINS		55	220
EEE16-RECANTO AZUL	PERKINS		55	220
EEE19-REMANSO AZUL	PERKINS		55	220



EEE20-FAZENDA SANTA LUCIA	PERKINS		80	220
EEE21-CAMPO BELO	PERKINS		55	220
EEE32-PAU BRASIL	KIPOR	KDE12EA3	12	127/220

3.4.1.2. Geradores operantes:

LOCAL:	MARCA:	MODELO:	POTENCIA(Kva):	TENSÃO(v):
EEE10-JARDIM DA PAZ	KOFO	TG-41K	55	220
EEE17-BAL S. G. NOVA	TIVEA	GDT350	350	380/220
EEE23-CARIOBA 1	BUFFALO	BFDH-40 (2)	50	127/220
EEE24-CARIOBA 2	TECMAX	R4105BZLD5	81	220
EEE26-PARQUE UNIVERSITARIO	STEMAC		40	127/220
EEE27-JARDIM DA MATA	STEMAC	81592710	81,78	127/220
EEE28-PRAIA DOS NAMORADOS	YANMAR		40	127/220
EEE31-BOSQUE DOS IPES	YANMAR	4TNV98T-GGE	55	127/220
EEE33-SUZIGAN	CUMMINS	C40D6E	50	127/220
EEE34-TAINÁ	GERAFORTE	GT10225SI15AS	75	380/220
EEE35-OLHO D'AGUA	FG WILSON	P56-1	56	220/127
ETE PRAIA AZUL			22	220/127
ETE Balsa	CUMMINS	C400D6	400	380
EEE INTERNA DA ETE Balsa	CUMMINS	C300D6	300	380

3.4.1.3. O fornecimento dos kits de lubrificação deverá ser aplicado somente para os geradores operantes, não sendo incluso a aplicação dos mesmos nos demais geradores.

3.4.1.4. A formalização do preço para os kits de lubrificação deverá ser o valor total



dividido pela quantidade de geradores operantes (11 geradores), sendo os pagamentos baseados na média dos preços dos kits de lubrificação conforme o decorrer da execução dos serviços previstos em contrato.

3.4.1.5. A manutenção preventiva somente será aplicada para os geradores operantes.

3.4.1.6. A manutenção preventiva compreende em visitas trimestrais para cada gerador operante, sendo os 11 geradores citados acima. As manutenções corretivas poderão ser aplicadas para quaisquer unidades do item 3.4.

3.5. Condições gerais:

Em caso das condições de atendimentos caracterizados como “serviços corretivos” sejam necessários, serão apresentados orçamentos a parte.

Todos os serviços não elencados neste Contrato, não fazem parte do objeto do contratado, para fins de exemplificação, citamos alguns serviços que, se ora houver a necessidade de serem realizados, deverão ser previamente apresentados em orçamento, conforme abaixo:

- Reforma do motor diesel;
- Limpeza do radiador/intercambiador realizada em oficina;
- Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores;
- Recondicionamento de turbinas;
- Rebobinagem do gerador;
- Conserto em laboratório de módulos eletrônicos;
- Conserto de disjuntores;
- Limpeza e pintura do grupo gerador e quadro de comando;
- Atualizações de projeto em geral; alteração da lógica de funcionamento;
- Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos.

3.6. VISITA TÉCNICA: Será facultativa, porém as empresas interessadas em participar da concorrência deverá atestar o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto. Em caso de interesse de efetuar a visita técnica a mesma deve ser agendada com antecedência de 3 dias no horário das 07h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00, pelo telefone 19-3461-5548 e/ou pelo email manutencao_ete@daeamericana.sp.gov.br, o ponto de encontro será na ETE Carioba situada no endereço Rua do caminho da servidão, s/nº, bairro Carioba, Americana-SP.

3.7. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação ao **DAE**.

3.8. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.9. Garantia ou assistência técnica: A garantia deverá ser de pelo menos 01 (um) ano a contar da data de recebimento e aceitação do produto por parte do gestor do contrato, para qualquer peça alterada ou trocada do equipamento, assim como os serviços



realizados.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os atendimentos dos serviços em caráter de manutenções preventivas deverão ser conforme agendamento prévio respeitando a periodicidade trimestral.

4.3. Os atendimentos dos serviços em caráter de manutenções corretivas de geradores inoperantes deverão ocorrer dentro de 03 dias uteis.

4.4. Os atendimentos dos serviços em caráter de manutenções corretivas de geradores operantes deverão ocorrer dentro de 24 horas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de manutenção preventiva deverá ser efetuada uma visita dentro dos três primeiros meses do contrato aos geradores operantes, sendo efetuada a troca dos óleos, filtros e demais itens contemplados na manutenção preventiva. Após a primeira visita que contempla a troca dos kits de lubrificação devem ser realizadas visitas trimestrais. As visitas relacionadas a manutenção preventivas deverá acompanhar relatório técnico contendo minimamente os dados relacionados no anexo I deste termo.

5.2. Os serviços de manutenção corretiva de geradores operantes deverão ser atendidos dentro de 24 horas do acionamento da contratada visando colocar o equipamento em operação o quanto antes possível.

5.3. Os serviços de manutenção corretiva de geradores inoperantes deverão ser atendidos dentro de 03 dias uteis do acionamento da contratada visando efetuar um levantamento de custo benefício, onde será comparado a vantajosidade entre a manutenção do grupo gerador ou a compra de um equipamento novo. Neste caso a contratada deve apresentar relatório técnico das anomalias identificadas no grupo gerador de energia, orçamento de peças e serviços, orçamento de equipamento novo compatível.

5.4. O relatório técnico completo com o descritivo e fotos de toda a manutenção realizada por técnicos da **CONTRATADA** deverão enviados via e-mail para o responsável do **DAE**.

5.5. Demanda: O **DAE** possui um total de **24 Grupos Geradores de Energia** distribuídos nas instalações (ETE's e Elevatórias de Esgoto). Estes equipamentos apresentam grande diversidade de marcas, modelos e potências.



5.6. Situação Operacional Atual:

Categoria	Contagem	Unidades	Foco no Plano de Ação
Operantes Estáveis	6	BAL S. G. NOVA, PRAIA DOS NAMORADOS, BOSQUE DOS IPES, ETE PRAIA AZUL, ETE Balsa, EEE INT. ETE Balsa.	Manutenção Preventiva (4x/ano)
Recuperação Rápida (8)	8	JARDIM DA PAZ, CARIوبا 2, JARDIM DA MATA, SUZIGAN, TAINÁ, OLHO D'AGUA, CARIوبا 1, PARQUE UNIVERSITARIO.	Prioridade Q1: Kit de Lubrificação + Reparo Simples e Reativação.
Diagnóstico Complexo Inoperantes (10)	10	BERTINE, PAU BRASIL, DISTRITO INDUSTRIAL, TOYOBO, CATHARINA ZANAGA, DOM PEDRO, RECANTO AZUL, REMANSO AZUL, FAZENDA SANTA LUCIA, CAMPO BELO.	Diagnóstico Profundo (1 mês/unidade)
TOTAL	24		

- **Observação:** O diagnóstico dos **10 Geradores Inoperantes** (10 diagnósticos complexos) será distribuído ao longo do ano. Os **8 geradores de Recuperação Rápida** terão sua manutenção corretiva e preventiva prioritária e sua reativação será o primeiro resultado do contrato.
- **Desafio Identificado:** Atualmente, o DAE não dispõe de corpo técnico próprio com a especialização multidisciplinar (Motor Diesel, Elétrica de Potência, Comandos Elétricos e Eletrônica) necessária para a manutenção preventiva/corretiva e, principalmente, para o diagnóstico preciso da causa-raiz da inoperância dos equipamentos.

5.7. Objetivo Estratégico do Contrato:

- **Garantir a Operacionalidade:** Manter os geradores ativos em plenas condições de uso por meio de manutenção preventiva especializada.
- **Diagnóstico Técnico:** Realizar a **avaliação e diagnóstico técnico** dos geradores inoperantes e, restabelecer o funcionamento dos equipamentos que forem economicamente viáveis.
- **Viabilidade Econômica:** Obter um **Parecer Técnico** detalhado para cada equipamento inoperante, que subsidiará a decisão do DAE sobre a solução mais vantajosa (seja a recuperação/manutenção do ativo ou a aquisição de um novo gerador).

5.8. Detalhes do Contrato de Manutenção Especializada:

- **Manutenção Preventiva:** Visitas trimestrais (6 geradores operantes + 8 geradores de recuperação rápida), incluindo a troca dos kits de lubrificação, para garantir a confiabilidade operacional.
- **Manutenções Corretivas (Mão de Obra):** Disponibilidade de **250 horas técnicas** para atendimentos corretivos e diagnóstico técnico dos geradores inoperantes.
- **Aquisição de Peças e Serviços:** Previsão de saldo de **R\$ 150.000,00** para aquisição de peças e serviços, a ser utilizado estritamente mediante a aprovação prévia e



formal do Gestor do Contrato, garantindo o controle orçamentário e a transparência.

5.9. Cronograma de Avaliação e Próximas Ações:

Com a contratação da empresa especializada, o primeiro foco será o cumprimento do **cronograma de avaliação e diagnóstico** para os geradores inoperantes. Este cronograma resultará nos pareceres técnicos, que serão a base para a elaboração do **Plano de Orçamento e Aquisição** definitivo (substituição ou manutenção).

Esta abordagem estratégica, alinhada à concordância da Superintendência, garante que os investimentos futuros sejam realizados com base em **Parecer Técnico de Viabilidade e Responsabilidade na aplicação de recursos públicos**, evitando a substituição de equipamentos que poderiam ser recuperados e assegurando que o DAE estabeleça um modelo sustentável de manutenção.

Este cronograma integra a **manutenção preventiva** dos 06 geradores operantes e 08 geradores de recuperação rápida com o **diagnóstico corretivo** (avaliação de viabilidade) dos 10 geradores inoperantes e também dos geradores de recuperação rápida.

Mês	Tipo de Ação	Local (Unidade)	Status do Gerador	Foco da Ação
Mês 1	Preventiva (Q1)	BAL SALTO GRANDE	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	P. DOS NAMORADOS	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	BOSQUE DOS IPES	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	ETE PRAIA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	ETE BALSA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	EEE INTERNA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Diagnóstico Rec. Rápida	JD. DA MATA	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 1	Diagnóstico Rec. Rápida	TAINÁ	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês	Preventiva	JD. DA MATA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE



2	(Q1)			LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 2	Preventiva (Q1)	TAINÁ	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 2	Diagnóstico Rec. Rápida	CARIOBA 2	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 2	Diagnóstico Rec. Rápida	CARIOBA 1	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 2	Diagnóstico Rec. Rápida	SUZIGAN	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 3	Preventiva (Q1)	CARIOBA 2	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 3	Preventiva (Q1)	CARIOBA 1	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 3	Preventiva (Q1)	SUZIGAN	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 3	Diagnóstico Rec. Rápida	OLHO DAGUA	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 3	Diagnóstico Rec. Rápida	PQ UNIVERSITARIO	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 3	Diagnóstico Rec. Rápida	JD DA PAZ	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 3	Preventiva (Q2)	BAL SALTO GRANDE	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Preventiva (Q2)	P. DOS NAMORADOS	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Preventiva (Q2)	BOSQUE DOS IPES	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês	Preventiva	ETE PRAIA	Operante	Manutenção preventiva



3	(Q2)			trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Preventiva (Q2)	ETE BALSA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Preventiva (Q2)	EEE INTERNA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Diagnóstico Completo	FAZENDA SANTA LUCIA	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 4	Preventiva (Q1)	OLHO DAGUA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 4	Preventiva (Q1)	PQ UNIVERSITARIO	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 4	Preventiva (Q1)	JD DA PAZ	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 4	Diagnóstico Completo	DOM PEDRO	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 4	Preventiva (Q2)	JD DA MATA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 4	Preventiva (Q2)	TAINÁ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 5	Preventiva (Q2)	CARIOBA 1	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 5	Preventiva (Q2)	CARIOBA 2	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 5	Preventiva (Q2)	SUZIGAN	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 5	Diagnóstico Completo	REMANSO AZUL	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 6	Preventiva (Q2)	PQ UNIVERSITARIO	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 6	Preventiva (Q2)	OLHO DAGUA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 6	Preventiva (Q2)	JD DA PAZ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 6	Diagnóstico Completo	CAMPO BELO	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo



				vs. Aquisição).
Mês 6	Preventiva (Q3)	BAL SALTO GRANDE	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	P. DOS NAMORADOS	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	BOSQUE DOS IPES	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	ETE PRAIA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	ETE BALSA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	EEE INTERNA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 7	Preventiva (Q3)	JD DA MATA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 7	Preventiva (Q3)	TAINÁ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 7	Diagnóstico Completo	RECANTO AZUL	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 8	Preventiva (Q3)	CARIOBA 1	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 8	Preventiva (Q3)	CARIOBA 2	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 8	Preventiva (Q3)	SUZIGAN	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 8	Diagnóstico Completo	PAU BRAZIL	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 9	Preventiva (Q3)	OLHO DAGUA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 9	Preventiva (Q3)	PQ UNIVERSITARIO	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 9	Preventiva (Q3)	JD DA PAZ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 9	Diagnóstico Completo	BERTINE	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 9	Preventiva (Q4)	BAL SALTO GRANDE	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês	Preventiva	P. DOS	Operante	Manutenção preventiva



9	(Q4)	NAMORADOS		trimestral de rotina (Q4).
Mês 9	Preventiva (Q4)	BOSQUE DOS IPES	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 9	Preventiva (Q4)	ETE PRAIA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 9	Preventiva (Q4)	ETE BALSA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 9	Preventiva (Q4)	EEE INTERNA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 10	Preventiva (Q4)	JD DA MATA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 10	Preventiva (Q4)	TAINÁ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 10	Diagnóstico Completo	TOYOBO	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 11	Preventiva (Q4)	CARIOBA 1	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 11	Preventiva (Q4)	CARIOBA 2	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 11	Preventiva (Q4)	SUZIGAN	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 11	Diagnóstico Completo	DISTRITO INDUSTRIAL	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 12	Preventiva (Q4)	OLHO DAGUA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 12	Preventiva (Q4)	PQ UNIVERSITARIO	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 12	Preventiva (Q4)	JD DA PAZ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 12	Diagnóstico Completo	CATHARINA ZANAGA	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).

Observação:

Q1 = Corresponde a 1 de 4 manutenções preventivas trimestrais referente aos meses 1, 3, 6 e 9.

Q2 = Corresponde a 2 de 4 manutenções preventivas trimestrais referente aos meses 2, 4, 7 e 10.

Q3 = Corresponde a 3 de 4 manutenções preventivas trimestrais referentes aos meses 3, 5, 8 e 11.



Q4 = Corresponde a 4 de 4 manutenções preventivas trimestrais referente aos meses 4, 6, 9 e 12.

5.10. Conclusão e Próximos Passos

Ao final do **Mês 12** (término do contrato), o DAE terá o **Parecer Técnico de Viabilidade** para cada um dos 10 geradores inoperantes mais 03 geradores de recuperação rápida. Esses documentos serão a base para a inclusão da aquisição de novos grupos geradores (somente os inviáveis para reparo) no **Orçamento do próximo exercício**, cumprindo integralmente as exigências de planejamento e responsabilidade fiscal.

5.11. Visão estratégica para o exercício seguinte ao termino do contrato

Este plano finaliza o ciclo de diagnóstico ao final da execução do contrato e formaliza o planejamento para o exercício seguinte.

Período	Ação Chave	Justificativa e Resultado
12 meses	Consolidação dos Pareceres Técnicos Finais	A empresa contratada entregará o laudo final para cada um dos 10 geradores inoperantes mais 03 geradores de recuperação rápida, justificando tecnicamente a manutenção ou substituição.
Início ao termino do contrato	Inclusão Prioritária no Orçamento do próximo exercício	Os geradores com laudo de inviabilidade técnica/econômica terão prioridade de inclusão no Plano de Orçamento e Aquisição para o próximo exercício após o termino do contrato.

ANEXO I

MODELO DE RELATORIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Local:

Data:

Marca do motor:

Modelo:

Nº serie:

Marca do gerador:

Modelo:

Potencia (**KVA**):

Nº de fases:

Tensão de trabalho:

Horímetro (h/t):

Verificações Motor:

- Checar o nível de óleo lubrificante
- Checar o nível de óleo diesel
- Checar todas as mangueiras do radiador
- Checar o nível de água do radiador.
- Checar as correias do motor.



- Checar os filtros (drenar os filtros de combustível).
- Checar o filtro de ar.
- Checar a bateria (nível da solução de bateria).
- Checar os cabos e terminais da bateria.
- Checar o chicote e conexões do motor.
- Checar se há vazamentos no motor.

Verificações Gerador (Alternador):

- Checar as conexões dos terminais de potência (reapertar).
- Checar os cabos de ligação.
- Checar os terminais do regulador de tensão.

Verificações no quadro de comando e transferência:

- Checar os contatores.
- Checar os terminais dos contatores.
- Checar todos os terminais de comando.
- Checar os disjuntores.
- Checar a chave porta fusível.
- Checar os reles de comando.
- Checar as proteções.
- Checar os cabos de potência.
- Checar os conectores do controlador.

Substituição do kit de insumos para manutenções preventivas (Aplicado somente na primeira visita de manutenções preventivas):

- Informar a marca, tipo, e quantidades dos materiais utilizados, lembrando que os mesmos deverão seguir as recomendações do fabricante compatível a cada grupo gerador de energia.
- Troca de filtro de óleo do motor
- Troca de óleo do motor
- Troca de filtro de combustível
- Troca do filtro de ar
- Troca do fluido de arrefecimento do radiador (água desmineralizada e aditivos)

TESTES SEM CARGA:

Tensão: Fase/fase:

Fase/neutro:

Frequência:

Corrente:

TESTES COM CARGA:

Tensão: Fase/fase:

Fase/neutro:

Frequência:

Corrente:

Data

Local

Horário

Assinatura do Técnico Responsável



5.12. Locais da execução dos serviços:

- **ETE Carioba** - Av. Carioba, s/n - Bairro Carioba - Americana
- **ETE Praia Azul** - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Fazenda Santa Lúcia - Americana
- **ETE Balsa** - Rua Um, 1010 - Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga – Americana
- **EEE Interna da ETE Balsa** - Rua Um, 1010 - Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga – Americana
- **EEE 1 Vale das Nogueiras I** - Av. Antônio Centurione Boer, s/n - Vale das Nogueiras - Americana
- **EEE 2 Vale das Nogueiras II** - Rua Mem de Sá, 883 - Vale das Nogueiras - Americana
- **EEE 3 Salto Grande** - Av. Nicolau João Abdala, 4610 - Salto Grande - Americana
- **EEE 4 Distrito Industrial** - Av. do Algodão, s/n - Distrito Ind. Abdo Najar - Americana
- **EEE 5 Bertine** - Rua João Damiani, s/n - Vila Bertine - Americana
- **EEE 6 Cordenonsi** - Av. Bandeirantes, 4380 - Vila Cordenonsi - Americana
- **EEE 7 Torino** - Av. Bandeirantes, 2001 - Jardim Colina - Americana
- **EEE 8 Guaicurus** - Av. Bandeirantes, s/n - Guaicurus - Americana
- **EEE 9 Toyobo** - Rua Noruega, s/n - Jardim Paulistano - Americana
- **EEE 10 Jardim da Paz** - Rua da Concórdia, 625 - Jardim da Paz - Americana
- **EEE 11 Catharina Zanaga** - Rua Ângelo Olivieri, s/n - Catharina Zanaga - Americana
- **EEE 13 Recanto** - Rua das Graúnas, s/n - Vila Mathiensen - Americana
- **EEE 14 Parque Novo Mundo** - Rua das Margaridas, 1485 - Vila Mathiensen - Americana
- **EEE 15 Parque Dom Pedro II** - Rua Joaquim Azanha, 160 - Parque Dom Pedro II - Americana
- **EEE 16 Recanto Azul** - Rua Vicente Sarra, 551 - Balneário Riviera - Americana
- **EEE 17 Balneário Salto Grande** - Av. São Paulo, 370 - Balneário Salto Grande - Americana
- **EEE 18 Balneário Riviera** - Rua Maranhão, 1020 - Balneário Riviera - Americana
- **EEE 19 Remanso Azul** - Rua Américo da Costa Paulo, 131 - Remanso Azul - Americana
- **EEE 20 Fazenda Santa Lúcia** - Av. Padre Constantino Cardinali, 31 - Faz. Santa Lúcia - Americana
- **EEE 21 Campo Belo** - Rua Caetano Baldin, 150 - Campo Belo - Americana
- **EEE 22 Jardim Imperador** - Rua Ozório de Almeida Prado, 545 - Jardim Imperador - Americana
- **EEE 23 Nova Carioba I** - Av. da Música, s/n - Parque Nova Carioba - Americana
- **EEE 24 Nova Carioba II** - Rua José Nicoletti, s/n - Parque Nova Carioba - Americana
- **EEE 26 Parque Universitário** - Rua Prof. Argante Dimenco - Parque Universitário - Americana
- **EEE 27 Jardim da Mata** - Rua do Bosque, 240 - Jardim da Mata - Americana
- **EEE 28 Praia dos Namorados** - Av. José Ferreira Coelho, s/n - Praia dos Namorados - Americana
- **EEE 30 Giulen** - Rodovia Anhanguera km 129, 5091 - Bairro Salto Grande –



Americana

- **EEE 31 Bosque dos ipês**- Rua Ottávio Tancredi, s/n - Bosque dos Ipês – Americana
- **EEE 32 Pau Brasil** - Av. Lírio Corrêa, s/n - Jardim Pau Brasil – Americana
- **EEE 33 Suzigan** - Acesso pela Estrada da Balsa, s/n - Jardim da Balsa I – Americana
- **EEE 34 Tainá** - Rua Um, 1010 - Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga - Americana
- **EEE 35 Olho d'Água** - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Jardim Santa Lúcia - Americana

Observação: Não são todos os endereços que possuem grupo gerador de energia, contudo a **CONTRATADA** deverá estar ciente de que poderá ser convocada a executar os serviços do presente contrato em qualquer uma das unidades descritas acima.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto será recebido pelo responsável pela fiscalização Sr Sandro Luis Rodrigues, chefe de seção, e a gestão do contrato será exercida pelo Sr Douglas Santon diretor de unidade.

6.2. O recebimento provisório será efetuado com base na análise visual do equipamento e no relatório de prestação dos serviços, de modo a verificar se os padrões de montagem são compatíveis com as especificações presentes no termo de referencia.

6.3. Em caso de retrabalho decorrente de defeito apresentado, deverá ser efetuado dentro do prazo de 15 dias corridos, após constatação da irregularidade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços de manutenção preventivo/corretivo em garantia ora contratados, o **DAE** pagará a **CONTRATADA**, mediante a apresentação do Relatório Técnico dos serviços ora realizados e descritos em medição.

7.2. Os pagamentos serão efetuados dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição pelo gestor do contrato e recebimento da nota fiscal.

7.3. Para as peças utilizadas, o pagamento será feito mediante apresentação de notas fiscais com respectivas duplicatas, sendo o vencimento conforme orçamento previamente aprovado pelo **DAE**.

7.4. A formalização do preço será de acordo com a tabela abaixo:

Especificação:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:
Visitas trimestrais para serviços de manutenção preventivas. <u>Quantidade=Numero de geradores operantes(12) vezes (12/3=4) meses.</u>	56 inspeções		



Kit de insumos para manutenções preventivas (óleo, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, fluido de arrefecimento). <u>Quantidade=Numero de geradores operantes (12).</u>	14 kit		
Horas técnicas para manutenções corretivas. <u>Quantidade em horas trabalhadas</u> <u>Demanda estimada no contrato para execução de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.</u>	250 h		
Saldo de contrato para peças de reposição e serviços em casos de manutenções corretivas (Necessária aprovação previa da Contratante para utilização).	R\$150.000,00		
LOTE ÚNICO (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS):	1	TOTAL: (R\$)	

7.5. A medição será gerada em todos os meses de vigência do contrato, sendo referente aos trabalhos executados durante cada mês.

7.6. As medições serão mensais, calculando-se a somatória dos serviços executados no respectivo mês, com comprovação de execução feita através da fiscalização, em concordância da gestão;

7.7. Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

7.7.1. Comprovação do pagamento de salários, inclusive férias e 13º, vale transporte e Alimentação (quando cabível);

7.7.2. Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e contribuição social previdenciária (INSS) – recibo e não somente comprovante de lançamento;

7.7.3. Guias da previdência social (GPS) e guias de recolhimento do FGTS (GFIP) quitadas, devidamente autenticadas, além de informações à Previdência Social com comprovante de entrega.

7.7.4. O não recebimento das cópias dos documentos relacionados nos subitens 7.6.1. A 7.6.3., acarretará retenção do pagamento da medição correspondente, ficando desde já estabelecido que o DAE não se responsabilizará por nenhum ônus advindo desta falta.

7.8. As medições referentes aos serviços executados no mês anterior deverão ser protocoladas até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo ser endereçadas à fiscalização do contrato, assinada pelo preposto, indicando o período, nº do processo e do contrato em todas as folhas;

7.9. As medições deverão estar acompanhadas de relatório mensal dos serviços executados, contendo dados completos de cada descrição dos serviços executados,



identificação do local e data de cada serviço, quantidades, valor unitário, valor total.

7.10. Os pagamentos serão efetuados SOMENTE após a liberação/aprovação das medições pelo setor competente do **DAE**;

7.11. A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** ficará condicionada à liberação pelo gestor do contrato, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços;

7.12. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela **CONTRATADA** ao **DAE**, dos recolhimentos das guias de INSS, FGTS e CNDT.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

8.2. Amostra ou prova de conceito: Não será exigido prova de conceito.

8.3. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão através da apresentação dos seguintes atestados:

8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de quantitativos mínimos.

8.3.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade, contendo, no mínimo: identificação completa do emitente (razão social, CNPJ, endereço); descrição clara do objeto executado; período e local de execução.

8.3.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Qualificação Econômico-financeira: Conforme exigência dos editais padronizados do DAE.

8.5. Participação de consórcio:

8.6.1. Não serão admitidas participação em consórcio, cumpre ressaltar que a admissão ou veto a formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do



administrador um vez que o art. 15 da lei nº 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

8.6.2. De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a "junção de esforços" como forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº22/2003_Plenário.

8.6.3. Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e consequentemente, da contratação visada.

8.6.4. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que o serviço licitado pode ser considerado comum de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

8.6.5. É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

8.6. Fundamentação:

8.7.1. Baixa complexidade do objeto: O objeto licitado não exige especializações diversas ou alta capacidade técnica que justifique a união de empresas

8.7.2. Capacidade do Mercado: O mercado fornecedor é amplo e capaz de atender às exigências de habilitação individualmente, tornado o consórcio desnecessário.

8.7.3. Manutenção da competição: A formação de consórcio poderia, ao contrário do esperado, reduzir o número de competidores, concentrando licitantes que poderiam atuar isoladamente.

8.7.4. Facilidade na execução: A execução contratual por única empresa agiliza a fiscalização, gestão de pagamentos a responsabilidade técnica/civil, em comparação a complexidade de gerir múltiplos consorciados.

8.7.5. Mitigação de riscos: Evite riscos de conluíus ou cartéis e facilita a responsabilização por falhas.

8.7. Garantia de proposta: Não será exigida a garantia de proposta.



9. ESTIMATIVA DO PREÇO

Segue em anexo ao termo de referencia, os orçamentos de prestação dos serviços para prosseguimento do processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Orçamentário: 3.3.90.39.00

Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro

10.1. Fonte do recurso

Fonte 04 – Recursos próprios da Administração Indireta.

Douglas Santon
Diretor da Unidade de Tratamento de Esgoto
DAE – Americana



PROCESSO N.º 739/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/26
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 739/25

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
Visitas trimestrais para serviços de manutenção preventivos.	56 inspeções	R\$)	R\$)
Kit de insumos para manutenções preventivas (óleo, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, fluido de arrefecimento).	14 kit	R\$)	R\$)
Horas técnicas para manutenções corretivas. <u>Quantidade em horas trabalhadas</u> <u>Demanda estimada no contrato para execução de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.</u>	250 h	R\$)	R\$)
Saldo de contrato para peças de reposição e serviços em casos de manutenções corretivas (Necessária aprovação previa da Contratante para utilização).	R\$150.000,00		
LOTE ÚNICO (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 1 ANO):	1	TOTAL: (R\$)	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$..... (.....)

PRAZO DO CONTRATO

- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei



14.133/21.

- Os atendimentos dos serviços em caráter de manutenções preventivas deverão ser conforme agendamento prévio respeitando a periodicidade trimestral.
- Os atendimentos dos serviços em caráter de manutenções corretivas de geradores inoperantes deverão ocorrer dentro de 03 dias uteis.
- Os atendimentos dos serviços em caráter de manutenções corretivas de geradores operantes deverão ocorrer dentro de 24 horas.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição pelo gestor do contrato e recebimento da nota fiscal, conforme especificações constantes no termo de referencia.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Americana,..... de de 2026.

[Assinatura do Representante legalmente constituído



PROCESSO N.º 739/25
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/26
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 739/25
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/26

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr.**, RG/SSP/SP nº e CPF nº, doravante denominado **DAE**.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, CEP:, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr.**, RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/26, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 739/25, conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de mão de obra especializada, para manutenções corretivas e preventivas dos grupos geradores de energia das elevatórias e



estações de tratamento de esgoto que compõem o sistema de afastamento e tratamento de esgoto do município de americana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverá ser efetuada uma visita dentro dos três primeiros meses do contrato aos geradores operantes, sendo efetuada a troca dos óleos, filtros e demais itens contemplados na manutenção preventiva. Após a primeira visita que contempla a troca dos kits de lubrificação devem ser realizadas visitas trimestrais. As visitas relacionadas a manutenção preventivas deverá acompanhar relatório técnico contendo minimamente os dados relacionados no anexo I.

2.2. Os serviços de manutenção corretiva de geradores operantes deverão ser atendidos dentro de 24 horas do acionamento da contratada visando colocar o equipamento em operação o quanto antes possível.

2.3. Os serviços de manutenção corretiva de geradores inoperantes deverão ser atendidos dentro de 03 dias uteis do acionamento da contratada visando efetuar um levantamento de custo benefício, onde será comparado a vantajosidade entre a manutenção do grupo gerador ou a compra de um equipamento novo. Neste caso a contratada deve apresentar relatório técnico das anomalias identificadas no grupo gerador de energia, orçamento de peças e serviços, orçamento de equipamento novo compatível.

2.4. O relatório técnico completo com o descritivo e fotos de toda a manutenção realizada por técnicos da **CONTRATADA** deverão enviados via e-mail para o responsável da **CONTRATANTE**.

2.5. Demanda: O DAE possui um total de **24 Grupos Geradores de Energia** distribuídos nas instalações (ETE's e Elevatórias de Esgoto). Estes equipamentos apresentam grande diversidade de marcas, modelos e potências.

2.6.Situação Operacional Atual:

Categoria	Contagem	Unidades	Foco no Plano de Ação
Operantes Estáveis	6	BAL S. G. NOVA, PRAIA DOS NAMORADOS, BOSQUE DOS IPES, ETE PRAIA AZUL, ETE Balsa, EEE INT. ETE Balsa.	Manutenção Preventiva (4x/ano)



Recuperação Rápida (8)	8	JARDIM DA PAZ, CARIOBA 2, JARDIM DA MATA, SUZIGAN, TAINÁ, OLHO D'AGUA, CARIOBA 1, PARQUE UNIVERSITARIO.	Prioridade Q1: Kit de Lubrificação + Reparo Simples e Reativação.
Diagnóstico Complexo Inoperantes (10)	10	BERTINE, PAU BRASIL, DISTRITO INDUSTRIAL, TOYOBO, CATHARINA ZANAGA, DOM PEDRO, RECANTO AZUL, REMANSO AZUL, FAZENDA SANTA LUCIA, CAMPO BELO.	Diagnóstico Profundo (1 mês/unidade)
TOTAL	24		

- **Observação:** O diagnóstico dos **10 Geradores Inoperantes** (10 diagnósticos complexos) será distribuído ao longo do ano. Os **8 geradores de Recuperação Rápida** terão sua manutenção corretiva e preventiva prioritária e sua reativação será o primeiro resultado do contrato.
- **Desafio Identificado:** Atualmente, o DAE não dispõe de corpo técnico próprio com a especialização multidisciplinar (Motor Diesel, Elétrica de Potência, Comandos Elétricos e Eletrônica) necessária para a manutenção preventiva/corretiva e, principalmente, para o diagnóstico preciso da causa-raiz da inoperância dos equipamentos.

2.7. Objetivo Estratégico do Contrato:

- **Garantir a Operacionalidade:** Manter os geradores ativos em plenas condições de uso por meio de manutenção preventiva especializada.
- **Diagnóstico Técnico:** Realizar a **avaliação e diagnóstico técnico** dos geradores inoperantes e, restabelecer o funcionamento dos equipamentos que forem economicamente viáveis.
- **Viabilidade Econômica:** Obter um **Parecer Técnico** detalhado para cada equipamento inoperante, que subsidiará a decisão do DAE sobre a solução mais vantajosa (seja a recuperação/manutenção do ativo ou a aquisição de um novo gerador).

2.8. Detalhes do Contrato de Manutenção Especializada:

- **Manutenção Preventiva:** Visitas trimestrais (6 geradores operantes + 8 geradores de recuperação rápida), incluindo a troca dos kits de lubrificação, para garantir a confiabilidade operacional.
- **Manutenções Corretivas (Mão de Obra):** Disponibilidade de **250 horas técnicas** para atendimentos corretivos e diagnóstico técnico dos geradores inoperantes.
- **Aquisição de Peças e Serviços:** Previsão de saldo de **R\$ 150.000,00** para aquisição de peças e serviços, a ser utilizado estritamente mediante a aprovação prévia e formal do Gestor do Contrato, garantindo o controle orçamentário e a transparência.

2.9. Cronograma de Avaliação e Próximas Ações:



Com a contratação da empresa especializada, o primeiro foco será o cumprimento do **cronograma de avaliação e diagnóstico** para os geradores inoperantes. Este cronograma resultará nos pareceres técnicos, que serão a base para a elaboração do **Plano de Orçamentação e Aquisição** definitivo (substituição ou manutenção).

Esta abordagem estratégica, alinhada à concordância da Superintendência, garante que os investimentos futuros sejam realizados com base em **Parecer Técnico de Viabilidade e Responsabilidade na aplicação de recursos públicos**, evitando a substituição de equipamentos que poderiam ser recuperados e assegurando que o DAE estabeleça um modelo sustentável de manutenção.

Este cronograma integra a **manutenção preventiva** dos 06 geradores operantes e 08 geradores de recuperação rápida com o **diagnóstico corretivo** (avaliação de viabilidade) dos 10 geradores inoperantes e também dos geradores de recuperação rápida.

Mês	Tipo de Ação	Local (Unidade)	Status do Gerador	Foco da Ação
Mês 1	Preventiva (Q1)	BAL SALTO GRANDE	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	P. DOS NAMORADOS	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	BOSQUE DOS IPES	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	ETE PRAIA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	ETE BALSA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 1	Preventiva (Q1)	EEE INTERNA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.



Mês 1	Diagnóstico Rec. Rápida	JD. DA MATA	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 1	Diagnóstico Rec. Rápida	TAINÁ	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 2	Preventiva (Q1)	JD. DA MATA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 2	Preventiva (Q1)	TAINÁ	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 2	Diagnóstico Rec. Rápida	CARIOBA 2	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 2	Diagnóstico Rec. Rápida	CARIOBA 1	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 2	Diagnóstico Rec. Rápida	SUZIGAN	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 3	Preventiva (Q1)	CARIOBA 2	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 3	Preventiva (Q1)	CARIOBA 1	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 3	Preventiva (Q1)	SUZIGAN	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção



				preventiva.
Mês 3	Diagnóstico Rec. Rápida	OLHO DAGUA	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 3	Diagnóstico Rec. Rápida	PQ UNIVERSITARIO	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 3	Diagnóstico Rec. Rápida	JD DA PAZ	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 3	Preventiva (Q2)	BAL SALTO GRANDE	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Preventiva (Q2)	P. DOS NAMORADOS	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Preventiva (Q2)	BOSQUE DOS IPES	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Preventiva (Q2)	ETE PRAIA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Preventiva (Q2)	ETE Balsa	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Preventiva (Q2)	EEE INTERNA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 3	Diagnóstico Completo	FAZENDA SANTA LUCIA	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 4	Preventiva (Q1)	OLHO DAGUA	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção



				preventiva.
Mês 4	Preventiva (Q1)	PQ UNIVERSITARIO	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 4	Preventiva (Q1)	JD DA PAZ	Operante	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO (Q1) e manutenção preventiva.
Mês 4	Diagnóstico Completo	DOM PEDRO	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 4	Preventiva (Q2)	JD DA MATA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 4	Preventiva (Q2)	TAINÁ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 5	Preventiva (Q2)	CARIOBA 1	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 5	Preventiva (Q2)	CARIOBA 2	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 5	Preventiva (Q2)	SUZIGAN	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 5	Diagnóstico Completo	REMANSO AZUL	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 6	Preventiva (Q2)	PQ UNIVERSITARIO	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 6	Preventiva (Q2)	OLHO DAGUA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).



Mês 6	Preventiva (Q2)	JD DA PAZ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q2).
Mês 6	Diagnóstico Completo	CAMPO BELO	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 6	Preventiva (Q3)	BAL SALTO GRANDE	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	P. DOS NAMORADOS	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	BOSQUE DOS IPES	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	ETE PRAIA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	ETE BALSA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 6	Preventiva (Q3)	EEE INTERNA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 7	Preventiva (Q3)	JD DA MATA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 7	Preventiva (Q3)	TAINÁ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 7	Diagnóstico Completo	RECANTO AZUL	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 8	Preventiva (Q3)	CARIOBA 1	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês	Preventiva	CARIOBA 2	Operante	Manutenção preventiva trimestral de



8	(Q3)			rotina (Q3).
Mês 8	Preventiva (Q3)	SUZIGAN	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 8	Diagnóstico Completo	PAU BRAZIL	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 9	Preventiva (Q3)	OLHO DAGUA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 9	Preventiva (Q3)	PQ UNIVERSITARIO	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 9	Preventiva (Q3)	JD DA PAZ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q3).
Mês 9	Diagnóstico Completo	BERTINE	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 9	Preventiva (Q4)	BAL SALTO GRANDE	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 9	Preventiva (Q4)	P. DOS NAMORADOS	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 9	Preventiva (Q4)	BOSQUE DOS IPES	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 9	Preventiva (Q4)	ETE PRAIA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 9	Preventiva (Q4)	ETE BALSA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 9	Preventiva (Q4)	EEE INTERNA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).



Mês 10	Preventiva (Q4)	JD DA MATA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 10	Preventiva (Q4)	TAINÁ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 10	Diagnóstico Completo	TOYOBO	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 11	Preventiva (Q4)	CARIOBA 1	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 11	Preventiva (Q4)	CARIOBA 2	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 11	Preventiva (Q4)	SUZIGAN	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 11	Diagnóstico Completo	DISTRITO INDUSTRIAL	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).
Mês 12	Preventiva (Q4)	OLHO DAGUA	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 12	Preventiva (Q4)	PQ UNIVERSITARIO	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 12	Preventiva (Q4)	JD DA PAZ	Operante	Manutenção preventiva trimestral de rotina (Q4).
Mês 12	Diagnóstico Completo	CATHARINA ZANAGA	Inoperante	Diagnóstico Técnico Completo e Parecer de Viabilidade (Reparo c/ saldo vs. Aquisição).

Observação:

Q1 = Corresponde a 1 de 4 manutenções preventivas trimestrais referente aos meses 1, 3, 6 e 9.



Q2 = Corresponde a 2 de 4 manutenções preventivas trimestrais referente aos meses 2, 4, 7 e 10.

Q3 = Corresponde a 3 de 4 manutenções preventivas trimestrais referentes aos meses 3, 5, 8 e 11.

Q4 = Corresponde a 4 de 4 manutenções preventivas trimestrais referente aos meses 4, 6, 9 e 12.

2.10. Conclusão e Próximos Passos

Ao final do **Mês 12** (término do contrato), o DAE terá o **Parecer Técnico de Viabilidade** para cada um dos 10 geradores inoperantes mais 03 geradores de recuperação rápida. Esses documentos serão a base para a inclusão da aquisição de novos grupos geradores (somente os inviáveis para reparo) no **Orçamento do próximo exercício**, cumprindo integralmente as exigências de planejamento e responsabilidade fiscal.

2.11. Visão estratégica para o exercício seguinte ao término do contrato

Este plano finaliza o ciclo de diagnóstico ao final da execução do contrato e formaliza o planejamento para o exercício seguinte.

Período	Ação Chave	Justificativa e Resultado
12 meses	Consolidação dos Pareceres Técnicos Finais	A empresa contratada entregará o laudo final para cada um dos 10 geradores inoperantes mais 03 geradores de recuperação rápida, justificando tecnicamente a manutenção ou substituição.
Início ao término do contrato	Inclusão Prioritária no Orçamento do próximo exercício	Os geradores com laudo de inviabilidade técnica/econômica terão prioridade de inclusão no Plano de Orçamento e Aquisição para o próximo exercício após o término do contrato.

2.12. Locais da execução dos serviços:

- **ETE Carioba** - Av. Carioba, s/n - Bairro Carioba - Americana
- **ETE Praia Azul** - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Fazenda Santa Lúcia - Americana
- **ETE Balsa** - Rua Um, 1010 - Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga – Americana
- **EEE Interna da ETE Balsa** - Rua Um, 1010 - Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga – Americana
- **EEE 1 Vale das Nogueiras I** - Av. Antônio Centurione Boer, s/n - Vale das Nogueiras - Americana
- **EEE 2 Vale das Nogueiras II** - Rua Mem de Sá, 883 - Vale das Nogueiras - Americana
- **EEE 3 Salto Grande** - Av. Nicolau João Abdala, 4610 - Salto Grande - Americana



- **EEE 4 Distrito Industrial** - Av. do Algodão, s/n - Distrito Ind. Abdo Najar - Americana
- **EEE 5 Bertine** - Rua João Damiani, s/n - Vila Bertine - Americana
- **EEE 6 Cordenonsi** - Av. Bandeirantes, 4380 - Vila Cordenonsi - Americana
- **EEE 7 Torino** - Av. Bandeirantes, 2001 - Jardim Colina - Americana
- **EEE 8 Guaicurus** - Av. Bandeirantes, s/n - Guaicurus - Americana
- **EEE 9 Toyobo** - Rua Noruega, s/n - Jardim Paulistano - Americana
- **EEE 10 Jardim da Paz** - Rua da Concórdia, 625 - Jardim da Paz - Americana
- **EEE 11 Catharina Zanaga** - Rua Ângelo Olivieri, s/n - Catharina Zanaga - Americana
- **EEE 13 Recanto** - Rua das Graúnas, s/n - Vila Mathiensen - Americana
- **EEE 14 Parque Novo Mundo** - Rua das Margaridas, 1485 - Vila Mathiensen - Americana
- **EEE 15 Parque Dom Pedro II** - Rua Joaquim Azanha, 160 - Parque Dom Pedro II - Americana
- **EEE 16 Recanto Azul** - Rua Vicente Sarra, 551 - Balneário Riviera - Americana
- **EEE 17 Balneário Salto Grande** - Av. São Paulo, 370 - Balneário Salto Grande - Americana
- **EEE 18 Balneário Riviera** - Rua Maranhão, 1020 - Balneário Riviera - Americana
- **EEE 19 Remanso Azul** - Rua Américo da Costa Paulo, 131 - Remanso Azul - Americana
- **EEE 20 Fazenda Santa Lúcia** - Av. Padre Constantino Cardinali, 31 - Faz. Santa Lúcia - Americana
- **EEE 21 Campo Belo** - Rua Caetano Baladin, 150 - Campo Belo - Americana
- **EEE 22 Jardim Imperador** - Rua Ozório de Almeida Prado, 545 - Jardim Imperador - Americana
- **EEE 23 Nova Carioba I** - Av. da Música, s/n - Parque Nova Carioba - Americana
- **EEE 24 Nova Carioba II** - Rua José Nicoletti, s/n - Parque Nova Carioba - Americana
- **EEE 26 Parque Universitário** - Rua Prof. Argante Dimenco - Parque Universitário - Americana
- **EEE 27 Jardim da Mata** - Rua do Bosque, 240 - Jardim da Mata - Americana
- **EEE 28 Praia dos Namorados** - Av. José Ferreira Coelho, s/n - Praia dos Namorados - Americana
- **EEE 30 Giulen** - Rodovia Anhanguera km 129, 5091 - Bairro Salto Grande - Americana
- **EEE 31 Bosque dos ipês** - Rua Ottávio Tancredi, s/n - Bosque dos Ipês - Americana
- **EEE 32 Pau Brasil** - Av. Lírio Corrêa, s/n - Jardim Pau Brasil - Americana
- **EEE 33 Suzigan** - Acesso pela Estrada da Balsa, s/n - Jardim da Balsa I - Americana
- **EEE 34 Tainá** - Rua Um, 1010 - Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga - Americana
- **EEE 35 Olho d'Água** - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Jardim Santa Lúcia - Americana

Observação: Não são todos os endereços que possuem grupo gerador de energia, contudo a CONTRATADA deverá estar ciente de que poderá ser convocada a executar os serviços do presente contrato em qualquer uma das unidades descritas acima.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O responsável pela fiscalização Sr. Sandro Luis Rodrigues, chefe de seção, e a gestão do contrato será exercida pelo Sr. Douglas Santon diretor de unidade.

3.2.O recebimento provisório será efetuado com base na análise visual do equipamento e no relatório de prestação dos serviços, de modo a verificar se os padrões de montagem são compatíveis com as especificações presentes no termo de referencia.

3.3.Em caso de retrabalho decorrente de defeito apresentado, deverá ser efetuado dentro do prazo de 15 dias corridos, após constatação da irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA –DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Portaria nº 1.318/25.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação ao **DAE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

ESPECIFICAÇÃO:	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
Visitas trimestrais para serviços de manutenção preventivos.	56 inspeções	R\$	R\$
Kit de insumos para manutenções preventivas (óleo, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, fluido de arrefecimento).	14 kit	R\$	R\$
Horas técnicas para manutenções corretivas. <u>Quantidade em horas trabalhadas</u> <u>Demanda estimada no contrato para execução de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.</u>	250 h	R\$	R\$
Saldo de contrato para peças de reposição e serviços em casos de manutenções corretivas (Necessária aprovação previa da Contratante para utilização).	R\$150.000,00		



LOTE ÚNICO (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 1 ANO):	1	TOTAL: (R\$).....
---	---	-------------------

6.1.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ().

6.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**, onde deverá obrigatoriamente constar os dados bancários na nota fiscal.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da medição pelo gestor do contrato e recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 141º da Lei 14.133/21 (ordem cronológica).

6.3.2. No caso de atraso pelo **DAE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. Pelos serviços de manutenção preventivo/corretivo em garantia ora contratados, o DAE pagará a **CONTRATADA**, mediante a apresentação do Relatório Técnico dos serviços ora realizados e descritos em medição.

6.4.2. Para as peças utilizadas, o pagamento será feito mediante apresentação de notas fiscais com respectivas duplicatas, sendo o vencimento conforme orçamento previamente aprovado pelo **DAE**.

6.4.4. A medição será gerada em todos os meses de vigência do contrato, sendo referente aos trabalhos executados durante cada mês.

6.4.5. As medições serão mensais, calculando-se a somatória dos serviços executados



no respectivo mês, com comprovação de execução feita através da fiscalização, em concordância da gestão;

6.4.6. Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

6.4.6.1. Comprovação do pagamento de salários, inclusive férias e 13º, vale transporte e Alimentação (quando cabível);

6.4.6.2. Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e contribuição social previdenciária (INSS) – recibo e não somente comprovante de lançamento;

6.4.6.3. Guias da previdência social (GPS) e guias de recolhimento do FGTS (GFIP) quitadas, devidamente autenticadas, além de informações à Previdência Social com comprovante de entrega.

6.4.6.4. O não recebimento das cópias dos documentos relacionados nos subitens 7.6.1. A 7.6.3., acarretará retenção do pagamento da medição correspondente, ficando desde já estabelecido que o DAE não se responsabilizará por nenhum ônus advindo desta falta.

6.4.7. As medições referentes aos serviços executados no mês anterior deverão ser protocoladas até o 5º dia útil do mês subsequente, devendo ser endereçadas à fiscalização do contrato, assinada pelo preposto, indicando o período, nº do processo e do contrato em todas as folhas;

6.4.8. As medições deverão estar acompanhadas de relatório mensal dos serviços executados, contendo dados completos de cada descrição dos serviços executados, identificação do local e data de cada serviço, quantidades, valor unitário, valor total.

6.4.9. Os pagamentos serão efetuados SOMENTE após a liberação/aprovação das medições pelo setor competente do **DAE**;

6.4.10. A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** ficará condicionada à liberação pelo gestor do contrato, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços;

6.4.11. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela **CONTRATADA** ao **DAE**, dos recolhimentos das guias de INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/2025.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **DAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Portaria 1.318/25;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.11. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **DAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **DAE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **DAE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



9.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **DAE**.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Portaria nº 1.318/2025;

10.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

10.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias



para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

10.11. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **DAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

11.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);



13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

13.2.4. Multa:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.6. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **DAE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da classificação da verba 3390-9000 e classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **DAE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana,..... dede 2026.

.....
DAE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PROCESSO N.º 739/5
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/26

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETÔNICO N.º 09/26** do **DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante _____ realizou **VISITA TÉCNICA** com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Americana, ____ de _____ 2026.

Identificação e assinatura do representante do DAE
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO	UF
TELEFONE/FAX	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1)- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove o vínculo do representante com a empresa.
- 2)- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do DAE.
- 3)- O representante do DAE que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4)- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO.



PROCESSO N.º 739/25

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/26

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA
TÉCNICA**

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 09/26, Processo Administrativo n.º 739/25, **DECLARO** que o licitante (nome da empresa), **NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA OPTATIVA**, prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e eventuais riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade,..... dede 2026.

Nome do Licitante
RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

